

*Don entrada a todos
as Lojas de a Hucap.
- Apresentar pelos seus
functores.*

2011.05.17

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
REGULA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 2º
(...)

Rejeitada por maioria.
2011.05.18

1 - Consideram-se profissionais de informação turística os indivíduos que, devidamente habilitados com carteira profissional de motorista de turismo, transferista, guia-intérprete regional, guia-intérprete nacional ou correio de turismo, mediante remuneração, acolhem, esclarecem e acompanham turistas nacionais e estrangeiros.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se por:

- a) Motorista de turismo é o profissional que acompanha turistas nacionais ou estrangeiros em veículos ligeiros com lotação máxima de nove passageiros, conduzindo o respectivo veículo e prestando informações de carácter histórico, cultural e geral;
- b) Transferista é o profissional que acolhe e acompanha turistas de estações marítimas ou aéreas para locais de alojamento ou destes para aqueles, em trânsito de uma estação para outra, ou em deslocações cuja exclusiva finalidade seja a ligação entre dois locais onde forem prestados outros serviços turísticos;
- c) igual à anterior alínea a);
- d) Correio de turismo, o profissional que acompanha turistas em viagens ao país e ao estrangeiro como representante dos respectivos organizadores, velando pelo bem estar dos turistas, pelo

cumprimento do programa das viagens e apoiando as operações de check in.

3 - (...)

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2011.

Os Deputados

*João Luís de Almeida
Filomeno Melo Anselmo Resent
[Signature]*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
REGULA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 8º
(...)

*Aprovada por maioria
20.05.18*

1 - (...)

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

2 - O acompanhamento de turistas nos locais de interesse turístico referidos na alínea c) do número anterior fica condicionado à posse pelo guia de certificação específica na área do turismo de natureza, ou em sua substituição, por um guia da natureza.

3 - (...)

4 - (...)

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2011.

Os Deputados

*João Carlos Pereira
Fidelis Augusto Amador Reis Santos*

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
REGULA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE
INFORMAÇÃO TURÍSTICA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Nos termos regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta a seguinte proposta de alteração:

Artigo 15º
(...)

*Aprove de for manuide de.
2018-05-18*

1 - (...)

a) Os indivíduos que, sendo titulares de formação superior, ou de curso de formação profissional de nível ~~IV~~, na área do turismo, demonstrem o exercício das funções de guia-intérprete regional durante um período ininterrupto de quatro anos anterior à entrada em vigor do presente diploma, e cuja ponderação do mérito curricular permita concluir uma plena integração na actividade;

b) (...)

2 - (...)

a) - (...)

b) - (...)

3 - (...)

a) - (...)

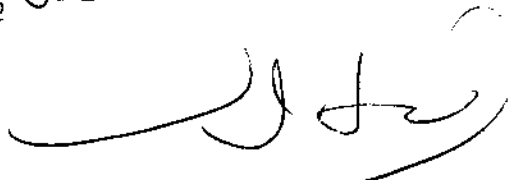
b) - (...)

c) - (...)

d) - (...)

Sala das Sessões, 17 de Maio de 2011.

Os Deputados

João Carlos Fernandes
Filipe Maria Vieira Amaral Reis Leite


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1801 Proc. Nº 102
Data 01/05/17 Nº 5 2011